

COMUNICADO N° 75/2025/CCS/UAC/DIOP

**REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COTAÇÃO DE PREÇO N.º298/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

OBJETO
Contratação de serviço especializado de um agente de integração para atuar na implementação e operacionalização do Programa Jovem Aprendiz da AgSUS.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	
ENCAMINHAMENTO ATÉ <b>23h59 de 09/10/2025</b>	
E-mail para encaminhamento:	<a href="mailto:servicos.ccs@agenciasus.org.br">servicos.ccs@agenciasus.org.br</a>
Informação encontra-se em nosso site:	<a href="https://agenciasus.org.br/licitacao/">https://agenciasus.org.br/licitacao/</a>
Dúvidas e esclarecimentos até as <b>23h59 - 09/10/2025</b> a serem encaminhadas pelo e-mail <a href="mailto:servicos.ccs@agenciasus.org.br">servicos.ccs@agenciasus.org.br</a>	
Telefone de Contato: (61) 3686-4144 ramal 1002 ou (61) 99888-8327	

Prezados (as) Senhores (as),

A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 37.318.510/0001-11, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, informa que está interessada na contratação descrita nesta **requisição e modelo de proposta**.

**1. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA**

- 1.1. A presente Contratação seguirá o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado através da Resolução nº 23 de 10 de junho de 2025 e será adotada a modalidade Cotação de Preços, disposta no **Art. 4º, inciso I do mesmo Regulamento**.
- 1.2. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o único item objeto desta contratação;

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
<b>1</b>	Contratação de serviço especializado de um agente de integração para atuar na implementação e operacionalização do Programa Jovem Aprendiz da AgSUS

- 2.1. Os serviços prestados pelo Agente de Integração serão quantificados de acordo com o quantitativo de empregados da Agência, podendo variar. Inicialmente, está previsto 70 (setenta) jovens.
- 2.2. A contratação visa atender a recomendação formal da Unidade de Gestão de Pessoas, alinhada à Política de Gestão de Pessoas, e à Resolução DIREX nº 52/2025, que identificou a necessidade de contratação de uma entidade que possa auxiliar a Agência em todas as etapas envolvidas na implementação e no acompanhamento do Programa Jovem Aprendiz, com serviço especializado de **intermediação, acompanhamento e integração de jovens aprendizes administrativos** no âmbito da AgSUS.
- 2.3. As Atividades compreendem:
  - Triagem inicial e registro simplificado dos candidatos;

- Verificação de requisitos legais (faixa etária, escolaridade, disponibilidade);
- Encaminhamento dos aprendizes às unidades da AgSUS;
- Acompanhamento contínuo, com relatórios periódicos à coordenação responsável;
- Orientação aos jovens sobre direitos, deveres e rotinas administrativas básicas;
- O serviço deverá ser prestado por agente de integração, com experiência comprovada em programas de aprendizagem; e
- Entregas principais: **registros, relatórios gerenciais e apoio direto à integração dos aprendizes.**

### 3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato ou documento equivalente a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos. Cabe ressaltar que ação formativa do jovem aprendiz pode durar até 24 meses.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo para execução do serviço: A execução está prevista a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo detalhamento correspondente ao objeto contratado, que deverá ser atestada pelo fiscal designado pela AgSUS.

5.2. Já deverão estar incluídos nos valores descritos todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza e espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

5.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária à titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

5.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

5.5. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal ou no documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo após a correção.

5.6. Não será permitida a cobrança de qualquer taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título.

### 6. DA PROPOSTA

6.1. Neste contexto, a AgSUS convida sua empresa a apresentar uma proposta comercial até **as 23h59 do dia 09/10/2025**, relativa ao objeto proposto nesta **requisição de proposta comercial** para o serviço comercializado pela empresa.

6.2. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [servicos.ccs@agenciasus.org.br](mailto:servicos.ccs@agenciasus.org.br), até **as 23h59 do dia 09/10/2025**, a fim de serem esclarecidos antes do envio da proposta comercial, sendo que todas as respostas serão enviadas por escrito.

6.3. No caso de impossibilidade de cumprir esse prazo, favor sinalizar outra data para apresentação das cotações.

6.4. Todas as propostas devem ser apresentadas com **identidade visual da empresa, datada e assinada pelo representante legal, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias**. Além das especificações contidas na **requisição de proposta comercial**, deverá ser indicado os dados abaixo:

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<p>Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do CNPJ da proponente.</p> <p>- Caso a própria matriz execute o objeto, toda a documentação de habilitação a ser apresentada deverá estar em nome da matriz.</p> <p>- Se o serviço ou produto for efetivamente entregue por filial, toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome dessa filial</p>
<b>Endereço:</b>	Com CEP

<b>Telefone:</b>	Com DDD
<b>Dados Bancários:</b>	Banco, Agência, Conta Corrente, Pix (em favor da proponente)
<b>Representante Legal:</b>	O Proponente deverá estar representado por pessoa legalmente habilitada, devendo atentar para a necessidade de comprovar tal condição mediante apresentação, se solicitado, de documentação válida, como:  - Cópia da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal, devidamente registrados nos órgãos competentes;  - Procuração específica para fins deste processo; Cópia do Contrato Social registrado no órgão competente
<b>CPF do Representante Legal:</b>	
<b>Nome do responsável com assinatura:</b>	
<b>Data da proposta:</b>	
<b>Validade da proposta:</b>	
<b>Valor unitário de cada item:</b>	

**Recomenda-se** a leitura do inteiro teor desta **Requisição de Proposta Comercial**, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao objeto.

**Unidade de Aquisições e Contratos**

**UAC/DIOP/AgSUS**

**061-99888-8327 e 061-3686-4144 Ramal 1002**

---

[1] [Regulamento de Compras da Agsus](#)